

Enviado ao DJE em: 11.11.2021 DJE n.: 11.100 Disponibilizado em: 12.11.2021 Publicado em: 16.11.2021

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Conselho da Magistratura

PROVIMENTO TJMT/CM N. 34 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera, em parte, o Provimento TJMT/CM nº 60 de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o laudo de aptidão psicológica e comprovante que ateste a capacidade técnica para manuseio de arma de fogo institucional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos de Proposição n. 12/2020 (CIA 0041883-46.2020.8.11.0000),

RESOLVE, ad referendum do colendo Conselho da Magistratura:

Art. 1° Alterar, em parte, o Provimento TJMT/CM nº 60 de 14 de dezembro de 2020, para que os artigos, incisos e parágrafos abaixo descritos passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Designar o ambulatório central do Tribunal de Justiça por meio de seus psicólogos para realizar a avaliação e a comprovação de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo por meio da expedição de laudo específico com a finalidade de aquisição, registro, transferência e porte de arma de fogo institucional.

Parágrafo Único. A comprovação da aptidão psicológica descrita no *caput* também poderá ser realizada por psicólogos particulares que estejam devidamente cadastrados perante a Polícia Federal.

- Art. 2° Designar a Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça para realizar a avaliação e a comprovação de capacitação técnica para o manuseio de arma de fogo por meio de certificação específica com a finalidade de aquisição, registro, transferência e porte de arma de fogo institucional.
 - Art. 2° Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.